

**PORTARIA-COFECI Nº 031/2020**

**Prorroga, excepcionalmente, autorização para a recepção de Diplomas de TTI expedidos por escolas cuja autorização legal de funcionamento tenha vencido após a declaração da pandemia do COVID-19 pela OMS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe conferem o artigo 19, I do Regimento do Cofeci e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução-COFECI nº 717/2001,

**CONSIDERANDO** a continuidade dos efeitos negativos causados pela pandemia do coronavírus, **declarada pela OMS no dia 11 de março de 2020**, que impacta o trabalho das Secretarias Estaduais da Educação em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO** o acatamento de sugestão do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Os Diplomas de Técnico em Transações Imobiliárias expedidos por escolas reconhecidas pelo COFECI, cuja autorização de funcionamento concedida pela respectiva Secretaria Estadual de Educação tenha vencido a partir de 12 de março de 2020, poderão, excepcionalmente, continuar a ser recepcionados pelos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis - CRECIs **até o dia 30 de novembro de 2020**, para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas.

**Parágrafo único** – Só poderão ser recepcionados Diplomas em cujo verso conste o número de seu registro no sistema SISTEC/MEC, para fins de conferência de sua validade, ou o “Visto Confere”, aposto pela Secretaria Estadual de Educação.

**Art. 2º** - A escola de TTI cujo curso, ou estágio curricular obrigatório, apresente qualquer indício de irregularidade terá suspensão, pelo CRECI, a autorização excepcional concedida por esta Portaria.

**Parágrafo único** – Casos de suspensão pelos motivos previstos neste artigo deverão ser comunicados incontinenti pelo CRECI ao COFECI.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, e perderá seus efeitos, automaticamente, no dia 1º de dezembro de 2020, ou antes, mediante expressa revogação.

Brasília(DF), 13 de julho de 2020.

**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente